**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N~~º~~ 005/2023**

(EXCLUSIVO PARA ME e EPP)

**PROCESSO CMA N~~º~~ 225, de 10 de outubro de 2023.**

**DISPENSA ELETRÔNICA N~~º~~ 005/2023.**

**OBJETO:** Aquisição de solução integrada em serviços de controle, proteção e segurança de dados (*Firewall*) contendo segurança de rede; serviço de suporte, treinamento e monitoramento; Segurança de e-mail (Antispam); e Serviço de e-mail (Contas de e-mail).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Valor Global.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 1~~º~~ de abril de 2021, Artigo 75, II, e Ato do Presidente n~~º~~ 2, de 7 de junho de 2023.

**Local da Disputa:** https://[novobbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)/

**Início de Envio das Propostas Eletrônicas:** A partir de 9 de novembro de 2023.

**Término de Envio das Propostas Eletrônicas:** 14/11/2023, às 8h.

**Data e hora da Disputa por Lances:** 14/11/2023, das 09h00 às 15h00.

**TRATAMENTO ME e EPP: EXCLUSIVIDADE**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Americana, por meio da Unidade de Suprimentos da Coordenadoria de Serviços Legislativos, sediada na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, n~~º~~ 1.835, Jardim Miriam, Americana, SP, CEP 13.469-070, após autorização da Secretária Geral da Casa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço pelo valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 1~~º~~ de abril de 2021.

**1.** OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

**1.1.** **LOTE ÚNICO.** Aquisição de solução integrada em serviços de controle, proteção e segurança de dados *(Firewall)* contendo segurança de rede; serviço de suporte, treinamento e monitoramento; Segurança de e-mail (Antispam); e Serviço de e-mail (Contas de e-mail), conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**;

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2.** PRAZO DE ENTREGA

**2.1.** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o envio da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

**2.2.** A entrega do objeto deverá ser através da disponibilização dos serviços em equipamento fornecido pela contratada e em área *Cloud* conforme descritos no Termo de Referência.

**3.** PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**3.1.** Somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar n~~º~~ 123/06, atualizada pela Lei Complementar n~~º~~ 147/14 e suas alterações, interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Americana que estiverem registradas em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

**3.2**.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

**3.3.** Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

**3.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.5.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**3.5.1.** que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.5.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n~~º~~ 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.5.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.6.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021.

**3.6.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n~~º~~ 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1~~º~~ do art. 9~~º~~ da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021.

**4.** INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL.

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.** DA FASE DE LANCES.

**5.1.** A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**5.2.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de***R$ 10,00 (dez reais).***

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**6.** JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

**6.1.** Encerrada a fase de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *“chat”* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**7.** HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta na “Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)”.

**7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**8.** CONTRATAÇÃO.

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n~~º~~ 14.133, de 2021;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n~~º~~ 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9.** DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas conforme artigos 155 a 163 da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da mesma legislação:

**a)** Advertência;

**b)** Multa nas seguintes situações:

**b.1)** de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do ajuste, por dia de atraso na entrega dos produtos e serviços, até o 15~~º~~ (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Americana, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

**b.2)** de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

**b.3)** de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Americana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**10.1.** O procedimento será divulgado no portal BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no site oficial da Câmara Municipal de Americana, [www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br).

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme § 1~~º~~, art. 64, da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**10.13.2.** ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

**10.13.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato.

**10.14.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser solicitadas através dos seguintes e-mails: [jailton@camara-americana.sp.gov.br](mailto:jailton@camara-americana.sp.gov.br) e [adilson@camara-americana.sp.gov.br](mailto:adilson@camara-americana.sp.gov.br);

**Americana (SP), aos 7 de novembro de 2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Synval de Souza**

**Coordenadoria de Serviços Legislativos**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de solução integrada em serviços de controle, proteção e segurança de dados contendo: segurança de rede; serviço de suporte, treinamento e monitoramento, segurança de e-mail e serviço de e-mail.

**1.1.1.** O quantitativo dos serviços a serem contratados são os informados no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
|
| **1** | Locação de *Firewall* UTM com capacidade para 300 dispositivos, atualizações de software e hardware, intervenção remota do suporte. | **1** |
| **1** | Serviço de e-mail, Caixas 10GB Webmail, calendários, contatos e tarefas, suporte a plataformas IOS e Android. | **170** |
| **1** | Solução de Segurança de e-mail – Filtro de entrada e saída de Spam, Quarentena de e-mails, Relatórios gerenciais, Regras gerais e individuais. | **170** |
| **1** | Adição de Envio de E-mail Marketing. | **4** |

**1.2.** **JUSTIFICATIVA:**

**1.2.1.** Considerando o momento crítico que vivemos no quesito de segurança da informação, é necessário ressaltar a importância da utilização de um serviço de prevenção e combate a ataques cibernéticos, vírus, falhas de segurança, tentativas de invasão, roubo de dados, perda de dados e interrupções nas atividades operacionais.

**1.2.2.** Analisando que toda a infraestrutura de computadores funciona de forma integrada, é necessária a contratação de uma empresa que forneça software de cibersegurança que possa garantir um monitoramento e gerenciamento adequados de todo o ambiente sem prejuízo para os usuários.

**1.2.3.** As boas práticas de segurança da informação são fundamentais para proteger dados e sistemas contra ameaças cibernéticas, pois quando analisamos o risco e o impacto, percebemos um cenário com uma probabilidade cada vez maior de ocorrência, dado o aumento da quantidade de ameaças. Nestes últimos anos, vivenciamos situações perigosas com algumas instituições que tiveram seus dados comprometidos e muitas vezes tornando-os públicos, o que infringe em muitos casos a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n~~º~~ 13.709, de 14 de agosto de 2018), em vigor desde 2018.

**1.2.4.** Muitos dos ataques são com objetivos financeiros, como tem ocorrido em diversas empresas, porém o problema torna-se ainda mais grave, quando o alvo são instituições consideradas críticas para população, assim como ocorreu com a invasão à Fiocruz (01/09/23) em que um hacker teria sequestrado 500 Gb de dados sensíveis da instituição, conforme reportagem:

<https://www.convergenciadigital.com.br/Seguranca/Ataque-hacker-teria-sequestrado-500-GB-de-dados-sensiveis-da-Fiocruz-64142.html?UserActiveTemplate=mobile>

**1.2.5.** No mês de agosto, em menos de 7 dias, duas prefeituras, Guarujá e Dourados, tiveram seus sites oficiais hackeados, e registraram esse ataque no site da *Security Report*, pois eles possuem um mapa permanente denominado Painel de Ataques Cibernéticos que mostra atualizados dados de ataques, incidentes e vazamentos cibernéticos que impactam as empresas públicas e privadas brasileiras.

<https://www.securityreport.com.br/atualizado-painel-destaca-ataques-mais-recentes/>

**1.2.6.** A tendência é que tais atos sejam cada vez mais frequentes. Segundo o fórum econômico mundial, os problemas de Cibersegurança estão entre as maiores ameaças mundiais nos próximos anos, e foi apelidado como “Ciber Pandemia”, reforçando ainda mais o grau de atenção à segurança da informação nos momentos atuais.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (LOTE ÚNICO)**

**a)** O fabricante do produto deverá ser uma empresa atuante na área de segurança da informação a fim de garantir eficácia das soluções de proteção.

**b)** A solução deverá possuir painel em nuvem que agregue as funções em grande parte do gerenciamento e monitoramento das soluções a serem adquiridas.

**c)** A solução entregue por um único fornecedor precisará deter a capacidade de fazer ajustes/correções, mesmo que no código fonte do sistema em nuvem, caso necessário.

**d)** A proponente deverá garantir que ao longo do presente contrato, nenhum produto, software, hardware ou peças necessárias, estejam em uma versão considerada não oficial, não comercializada, “*end-of-life, end-of-sale* ou *end-of-support*”. Ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte e vida. Devendo estar em linha de produção do fabricante, sempre em sua versão mais atualizada (seja software, sistema e hardware, caso o fabricante lance uma nova versão etc.) A proponente deverá garantir que estão cobertos por garantia ao longo do contrato pela proponente.

**e)** Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas.

**f)** Apresentar carta emitida pelo próprio Fabricante, dirigida à Câmara Municipal de Americana, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos e serviços, e o Fabricante confirma que atende a todos os itens exigidos nesse Termo de Referência.

**g)** Será feita a verificação da compatibilidade dos recursos e das capacidades, facilidades operacionais informadas na proposta para cada item ofertado com base nas informações dos catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante.

**h)** Documentos estes que deverão ser anexados a proposta comercial, referenciar o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. Salienta-se que não serão aceitos materiais produzidos pela Proponente a não ser que ela seja fabricante.

**i)** Apresentar no mínimo 1 técnico certificado em todas as soluções ofertadas. Este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso de a certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação.

**j)** Apresentar no mínimo 1 técnico certificado com cursos voltados para segurança da informação, oferecidos por empresas cujo foco seja segurança da informação.

**2.1. Da Visita Técnica**

**2.1.1.** Recomenda-se que os interessados, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

**2.1.2.** Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela interessada, em horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dia útil, pelo telefone (19) 3472-9700, a qual será acompanhada por servidor da Coordenadoria de Informática.

**2.1.3.** As vistorias devem ser finalizadas em até 1 (um) dia útil da data para apresentação da proposta;

**2.1.4.** A vistoria é facultativa e a interessada que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, utensílio e equipamento objeto desta contratação.

**2.2. Dos Produtos e Serviços**

**2.2.1. Serviço de Segurança de Rede**

**2.2.1.1.** A solução de segurança de redes, também chamado de *Firewall*, deverá permitir acesso as informações do produto, em idioma Português (Brasil), não somente através de um acesso direto ao equipamento e ao seu painel, como também acesso à um servidor em *Cloud* (nuvem). Permitindo assim ser acessado de qualquer lugar, sem restrições de origem, através de login e senha com possibilidade de possuir dupla autenticação a fim de aumentar o nível de segurança de acesso.

**2.2.1.2.** O painel em *Cloud* (nuvem), permitirá visualizar informações essenciais dos produtos em tempo real, a fim de monitoramento, tais como:

**a)** Informações do hardware: Processamento, memória, disco;

**b)** Informações de qualidade do link: Disponibilidade, latência e perda de pacotes.

**2.2.1.3.** O servidor em nuvem, deverá efetuar backup das configurações dos produtos, no mínimo diariamente, a fim de aumentar a segurança em caso de algum incidente que afete as configurações ou o hardware.

**2.2.1.4.** O servidor em nuvem, deverá avaliar o nível de risco do produto, no que se refere as melhores práticas de configuração de segurança de redes, sendo analisado pelo menos as regras de firewall, regras de NAT, qualidade da senha de acesso, configurações de VPN, entre outros. Tal análise tem que ser no mínimo diária.

**2.2.1.5.** Deverá possuir aprendizado de máquina (*Machine Learning*) trabalhando na prevenção de ataques em todas as camadas segundo o modelo OSI, referenciando arquivos.

**2.2.1.6.** Estabelecer comunicação contínua com mecanismos em nuvem para receber atualizações de informações de maneira contínua, visando aperfeiçoamento e reciclagem de conteúdo.

**2.2.1.7.** Possuir recurso para recomendação de boas práticas relacionadas a controle, gestão e segurança através de alertas, gráficos e análise de risco. Existir ainda a possibilidade de configurar as recomendações para reduzir as chances de falhas humanas, automatizando alertas.

**2.2.1.8.** Em caso de impossibilidade de configuração via interface gráfica, devido à algum incidente, a solução deverá permitir também o acesso via console de linha de comando, podendo ser acessível através de protocolo de acesso remoto. Tal como: SSH ou conexão direta via cabo console. As configurações mínimas permitidas por meio de linha de comando deverá ser:

**2.2.1.9.** Configuração de interface de rede, configuração de senha de acesso à WEB, “resetar” equipamento para a configuração “padrão de fábrica”, reiniciar o sistema, parar o sistema, acesso ao sistema operacional, lista das atividades do firewall, visualizar filtro do *firewall*, reiniciar o serviço de acesso à WEB, acessar o sistema operacional como “desenvolver”, à fim de reparação de algum *bug*. Atualização do sistema, habilitar acesso via SSH, efetuar download de módulos, pacotes ou atualizações, *logout e ping*.

**2.2.1.10.** Com objetivo de ter uma instalação fácil, prática e rápida. A solução deverá permitir a utilização de um auxiliador de configuração (*wizard*) nos casos de primeira instalação do sistema.

**2.2.1.11.** A solução deverá suportar uso de VLANs 802.1Q.

**2.2.1.12.** A solução deverá suportar regras de Firewall tradicionais, permitindo filtrar por: origem e IP de destino, porta de origem do protocolo, e destino IP para o tráfego TCP e UDP, com limite de conexões simultâneas por regra, com possibilidade de alteração do gateway para cada regra, podendo fazer balanceamento de carga ou failover por regra. As regras de Firewall devem permitir também gestão da tabela de estado das conexões.

**2.2.1.13.** A solução deverá permitir efetuar regras de Firewall por Objetos. Por objetos considera-se um IP, Porta, URL, sub-redes, entre outros.

**2.2.1.14.** A solução deverá fazer bloqueios na camada de aplicação (considerando camada 7 no modelo de camadas OSI de comunicação), também chamado de Firewall por aplicação permitindo assim:

**2.2.1.14.1.** Reconhecer aplicações independente de porta e protocolo, tendo a capacidade de bloquear e liberar aplicações diretamente através de configuração por meio da interface gráfica com poucos cliques, podendo configurar regras por grupo e usuário.

**2.2.1.14.2.** Efetuar regras por usuário ou grupo através de integração com Microsoft Active Directory ou base local.

**2.2.1.15.** A solução deverá reconhecer pelo menos aplicações nas seguintes categorias: redes sociais, ameaças, pornografia, antivírus, portais.

**2.2.1.16.** A solução deve mostrar por meio de um painel o percentual do tráfego de cada rede social, tais como: *Facebook, Twitter, Instagram, Whatsapp, Linkedin, Youtube* e as aplicações que estão sendo utilizadas no momento, com informações sobre a aplicação, data e hora, nome de usuário que está originando o tráfego e se o tráfego está liberado ou bloqueado.

**2.2.1.17.** A solução deverá prover relatório de acesso do uso das aplicações.

**2.2.1.18.** A solução deverá possuir proteção contra tráfego malicioso, ataques, independente de porta e protocolo, ou seja, proteção na camada 7 (camada de aplicação segundo modelo OSI), permitindo visualizar em um dashboard de maneira gráfica e georreferenciada de acordo com a origem dos ataques.

**2.2.1.19.** A proteção na camada 7 contra tráfego malicioso, deverá garantir bloqueio de no mínimo worms, trojans, malwares, além de protocolos de uso não recomendados como: UltraSurf, UltraVPN, CyberGhost, Express VPN etc.

**2.2.1.20.** A solução deverá permitir efetuar bloqueio de conexões recebidas por determinado país ou continente, tendo como uma das funcionalidades, permitir visualizar países ou continentes líderes no ranking de tráfego malicioso e assim fazer bloqueios de entrada e saída.

**2.2.1.21.** A solução deverá permitir regras de redirecionamento de portas, atuando como um recurso para informar ao equipamento qual o destino a ser dado aos pacotes.

**2.2.1.22.** A solução deverá permitir regras de NAT (*Network Address Translator*), entre os hosts da rede interna e a internet, traduzindo os IPs com as seguintes características:

**2.2.1.23.** Encaminhamento de portas, incluindo faixas de rede e o uso de múltiplos IPs públicos, NAT para IPs individuais ou sub-redes inteiras, NAT de saída, NAT de saída avançado, permitindo que seu comportamento padrão seja desativado e permitindo a criação de múltiplas flexões de regras de NAT, NAT Reflection, possibilitando que os serviços possam ser acessados por IP público a partir de redes internas.

**2.2.1.24.** A solução deverá fazer proxy do protocolo IGMP entre segmentos de rede, bem como interface de *upstream* e *downstream*.

**2.2.1.25.** A solução deverá, através de funcionalidade, permitir suporte ao protocolo Universal Plug and Play (UPnP) e NAT *Port Mapping Protocol* (NAT-PMP), podendo configurar download e upload máximo caso necessário;

**2.2.1.26.** A solução deverá possuir suporte para ser configurado o serviço de Wake on LAN, através de suporte no hardware, com objetivo de ligar o computador através de um pacote específico de rede.

**2.2.1.27.** A solução deverá possuir suporte para atualização automática da base de seu sistema, sempre que existir alguma disponível.

**2.2.1.28.** A solução deverá permitir criação de tabela de horários para agendamento de regras, bem como vincular uma regra a uma agenda definida para que elas vigorem a partir de ou durante datas e horários previamente especificados.

**2.2.1.29.** A solução deverá fornecer recursos de gerência de tráfego de rede, sendo possível a criação de regras dos seguintes tipos: Priorização de tráfego, definindo quais protocolos possui prioridade, Limite de tráfego por protocolo, definindo qual limite máximo de um protocolo, reserva de tráfego com empréstimo em caso de não estar sendo utilizado em seu limite.

**2.2.1.30.** Permitir que o DHCP Relay encaminhe requisições para um servidor definido em outro segmento de rede.

**2.2.1.31.** A solução deverá dispor de servidor DHCP, que permita atribuir endereços IPs e configurações relacionadas aos dispositivos da rede, por meio de MACAddress.

**2.2.1.32.** A solução deverá permitir uso de DNS dinâmico para que seja registrado o endereço IP público com um número de prestadores de serviços de DNS dinâmico comumente usados para conectar-se à VPNs, Web Servers e também Mail Servers. Podendo ser usado conta em serviço de terceiros no mínimo as seguintes opções: DynDNS, No-IP, OpenDNS, ZoneEdit e DyNS.

**2.2.1.33.** A solução deverá permitir gravar logs separando por pelo menos as seguintes categorias: Firewall, DHCP, Autenticação, IPSec, PPP, VPN, *Load Balance*, OpenVPN, NTP;

**2.2.1.34.** A solução deverá permitir gravar logs em servidor externo podendo configurar até 3 servidores.

**2.2.1.35.** O sistema deverá permitir envio de informações pré-programadas referente ao status do link, permitindo selecionar o gráfico a ser enviado, bem como enviar e-mail informando quando houver queda de link.

**2.2.1.36.** O sistema deverá permitir gerenciar certificados através de modo gráfico, e criar e/ou revogar novos certificados através do painel web.

**2.2.1.37.** O sistema deverá permitir efetuar controle de permissão para acesso às funcionalidades da solução.

**2.2.1.38.** A solução deverá permitir *load balancing* e/ou *failover* no tráfego de saída para Internet, permitindo configurar de acordo com a qualidade do link ou queda do mesmo.

**2.2.1.39.** Possibilidade de sincronização de horário do equipamento utilizando protocolo NTP.

**2.2.1.40.** A solução deverá possuir suporte, através de um serviço do sistema operacional para OLSR (*Optimized Link State Routing Protocol*);

**2.2.1.41.** A solução deverá permitir utilização do protocolo Netflow versão 1, 5 ou 9 para envio de informações referente à tráfego/link, permitindo configurar no mínimo: IP de destino, porta, IP de origem e restrição de direção.

**2.2.1.42.** A solução deverá permitir configurar roteamento dinâmico, tal como: RIP versão 1 e 2, OSPF padrão RFC 1583 ou BGP.

**2.2.1.43.** A solução deverá suportar utilizar protocolo SNMP.

**2.2.1.44.** A solução deverá possuir no mínimo os seguintes gráficos: memória, throughput, links, VPN, qualidade dos links, processamento.

**2.2.1.45.** A solução deverá permitir configurar um servidor PPPoE Server no equipamento, podendo ter autenticação por: base local, RADIUS, ou acessar um servidor PPPoE para ativar algum link.

**2.2.1.46.** A solução deverá permitir no mínimo as seguintes opções de VPN (Site-to-Site ou Client-to-Site): IPSec, OpenVPN e o L2TP, podendo a solução ser o *server* ou o *client* e permitindo uso de VPN com outros equipamentos de outros fornecedores, sem limite de licenças.

**2.2.1.47.** A solução deverá permitir uso de um cliente OpenVPN do fabricante, com opção de autenticação em base AD (*Active Directory*) ou LDAP, podendo ser instalado em estações de trabalho Windows, MAC OS X, ou dispositivos móveis como IOS (IPhone/IPad), Android.

**2.2.1.48.** Deverá possuir a funcionalidade de enviar e-mail sempre que: algum usuário se conectar ou desconectar no túnel VPN. A solução deverá ainda gravar logs das conexões de VPN, permitindo visualizar relatórios.

**2.2.1.49.** A solução deverá disponibilizar funcionalidade para fazer cópias seguras de seus dados, tais como configuração e relatórios, podendo ou não ser agendados.

**2.2.1.50.** A solução deverá permitir também efetuar backup em servidor em nuvem (cloud) de maneira automática e deverá estar incluso no contrato o serviço em nuvem para manter ao menos 5 copias das configurações do equipamento.

**2.2.1.51.** A solução deverá possuir módulo de liberação e bloqueio de maneira fácil e rápida e atualizados diariamente comuns para liberação ou bloqueio em uma rede considerada comum, tais como: Windows Update, Java, Caixa/Conectividade Social, Bancos, Microsoft, Governo, Acesso remoto, Redes sociais.

**2.2.1.52.** A solução deverá permitir bloqueio de acesso à sites, por meio de categoria (atualizado diariamente com no mínimo 48 categorias), com regras que permita a escolha de trabalhar com proxy transparente ou autenticado. No caso de autenticação, os usuários poderão se autenticar através de: base local, LDAP, Active Directory (AD), RADIUS, NTdomain e Single-Sign-on.

**2.2.1.53.** A solução deverá permitir a criação de categorias personalizadas sem limite de quantidades, bem como permitir criação de lista brancas/negras como exceções. A solução deverá também scanear arquivos que forem efetuados download para verificar de vírus/malwares (todas licenças inclusas).

**2.2.1.54.** A solução deverá ter módulo de diagnóstico de bloqueio ou liberação de URL por usuário, mostrando qual regra está permitindo ou bloqueando o acesso a fim de diagnóstico rápido de ajuste da regra. A solução deverá também permitir o usuário justificar o acesso à uma URL bloqueado, podendo assim acessar mediante somente a justificativa ou mediante aprovação após a justificativa por parte de usuário com acesso administrativo.

**2.2.1.55.** A solução deverá compor suíte de relatórios no mesmo equipamento ou em caso de necessidade de uso de outro equipamento ou software do fornecedor deverá incluir todas os valores e licenças bem como equipamentos para atender ao quesito “relatórios de gerenciamento”.

**2.2.1.56.** A suíte de relatórios deverá possuir capacidade de ser acessada por meio de smartphones IOS/Iphone e Android e poder gerenciar os usuários que possuem acesso à ferramenta.

**2.2.1.57.** A suíte de relatório deverá permitir a personalização da marca estampada no cabeçalho do relatório, e possuir ao menos as seguintes informações de acesso: usuários, consumo de link, acessos por IP, acessos por usuário, acesso por categoria, acesso por meio de VPN.

**2.2.1.58.** A solução deverá permitir visualizar estrutura de rede conectada entre unidades por meio do painel em Cloud, permitindo visualizar problemas de rotas de conexão entre unidades, e permitir fazer *failover* sobre conexões de VPN de maneira automática sem intervenção manual.

**2.2.1.59.** A solução deverá fornecer sistema de detecção e prevenção de intrusão com capacidade de inspecionar o “*payload*” do pacote, fazendo o registro dos pacotes, além de detectar as invasões.

**2.2.1.60.** Capaz de detectar quando um ataque está sendo realizado e, baseado nas características do ataque, alterar ou remodelar sua configuração de acordo com as necessidades, além de permitir a configuração de avisos ao administrador do ambiente sobre o ataque.

**2.2.1.61.** A solução deverá ser fornecida em *appliance*, ou seja, integração do hardware com software do mesmo integrador. Não serão aceitos equipamentos de uso genérico.

**2.2.1.62.** Caso o fabricante tenha um novo modelo durante o período do contrato, a contratada deverá efetuar a substituição pelo modelo mais novo sem ônus adicional à Câmara Municipal de Americana.

**2.2.1.63.** Não serão aceitos modelos do tipo SOHO ou quaisquer *appliances* preparados para modelos do tipo “*Home office*”.

**2.2.1.64.** No caso de módulos opcionais, caso o equipamento não permita a substituição, deverá ser contemplado o equipamento considerando o opcional como permanente.

**2.2.2. Hardware - Requisitos mínimos exigidos**

**2.2.2.1.** *Firewall*

**a)** Memória mínima: 6Gb;

**b)** Interfaces de rede mínimo: 6 interfaces (Gbs);

**c)** Possuir capacidade para adicionar módulo opcional com: o capacidade para 2 interface 10gb ou capacidade para 2 interfaces fibra ou capacidade para colocar 8 interfaces 1gb - - Interfaces Bypass mínimo: 2;

**d)** Processador: o Número de núcleos: 2;

**e)** o n~~º~~ de *threads* 4;

**f)** Frequência mínima em processador: 3.60 GHz;

**g)**  Conector console RJ45;

**h)** 1 Conector HDMI/VGA;

**i)** 2 Portas USB;

**j)** Fonte de Alimentação *Full Range*;

**k)** Disco 240GB SSD;

**l)** Quantidade dispositivos simultâneos: 200;

**m)** *Thoughtput* mínimo de *Firewall*: 5.8GB;

**2.2.3. Serviço de Suporte**

**2.2.3.1.** Deverá fornecer suporte 24 horas por dia, 7 da semana de forma irrestrita, direcionado aos serviços de cibersegurança contratados.

**2.2.3.2.** O suporte deverá ser disponibilizado via e-mail, telefone ou chat direto com especialistas do fabricante das soluções, sem intermédio de distribuidores e sem automação (robô).

**2.2.3.3.** Quando o serviço adquirido se tratar de Firewall e em caso de necessidade de substituição, seja por mal funcionamento de hardware ou software, o suporte deverá prover um equipamento reserva com SLA de no máximo 4h úteis balcão.

**2.2.3.4.** Todas as atualizações de hardware ou de software das soluções são por conta do fabricante.

**2.2.3.5.** Caso seja necessário mediante chamado técnico, o fabricante deve intervir remotamente para prestar o suporte ao usuário final.

**2.2.3.6.** O serviço de suporte deverá realizar e manter um backup em nuvem atualizado, no caso de locação de Firewall, com todas as configurações do equipamento para uso posterior.

**2.2.4. Serviço de Treinamento**

**2.2.4.1.** A Contratada deverá fornecer treinamento do fabricante da solução a no mínimo 1 (um) servidor da área de Tecnologia da Informação;

**2.2.4.2.** O treinamento do fabricante deverá ser ministrado virtualmente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, deverá ser ao vivo, em tempo real, com técnicos formalmente oficializados do fabricante.

**2.2.5. Serviço de Monitoramento**

**2.2.5.1.** A solução em nuvem deverá prover módulos de monitoramento de todas as soluções acima em painéis de gerenciamento com objetivo de facilitar a operação.

**2.2.5.2.** O módulo deverá prover painel próprio de monitoramento na plataforma web com atualização em tempo real.

**2.2.5.3.** O monitoramento precisará ser configurável pelo administrador entre um range de valores para emissão de alertas entre crítico, atenção ou informativo de no mínimo CPU, memória e carga média.

**2.2.5.4.** Permitir monitorar as interfaces da solução.

**2.2.5.5.** Permitir monitorar links, gerando alertas e caso de perda de pacotes, latência ou queda de link.

**2.2.5.6.** A solução deverá permitir o monitoramento dos serviços de filtro de conteúdo web entre outros.

**2.2.6. Descritivo da Solução de Segurança de E-mail**

**2.2.6.1.** Características gerais:

**a)** O serviço deverá operar na infraestrutura do fornecedor da solução, utilizando o conceito de “nuvem”;

**b)** O serviço de antispam e proteção de e-mail deverá ter um painel de gerenciamento em nuvem que permita no mínimo:

**b1)** Efetuar teste no funcionamento do e-mail de pelo menos 3 pontos externos diferentes;

**b2)** Verificar se o domínio que é utilizado para e-mail encontra-se em alguma *blacklist;*

**b3)** Verificar se o e-mail cadastrado para todos os usuários do serviço teve algum vazamento de e-mail e senha disponível na *Deep WEB*. Para este serviço é importante permitir cadastro do e-mail pessoal também.

**2.2.6.2.** Proteção contra vírus:

**a)** O serviço deverá possuir técnicas de bloqueio de vírus e outros códigos maliciosos antes das mensagens chegarem nas caixas postais dos usuários.

**b)** Deverá possuir proteção contra fraudes tipo *phishing scam*.

**c)** Deverá possuir técnicas de bloqueio de fraudes.

**d)** Deverá possuir técnicas para detecção de vírus tipo zero *day*.

**2.2.6.3.** Segurança no tráfego de mensagens:

**a)** O serviço deverá possuir criptografia TLS no tráfego de entrada e saída das mensagens.

**2.2.6.4.** Proteção e gerência de spam:

**a)** O serviço deverá estar capacitado para bloquear 99% ou mais das mensagens indesejadas, conhecidas por spam.

**b)** O nível de corte do antispam poderá ser ajustado, a critério do administrador do serviço, com pelo menos cinco escalas diferentes.

**c)** Deverá permitir a configuração do tempo de vida das quarentenas.

**d)** Deverá possuir as técnicas de lista negra e lista branca, ativadas tanto para o domínio quanto para a conta do usuário-final.

**e)** Deverá criar dinamicamente a lista-branca, registrando o destinatário de cada mensagem enviada para uma conta externa.

**f)** Deverá ter a possibilidade de avisar periodicamente ao usuário, através de e-mail, quais mensagens foram bloqueadas pelo antispam.

**g)** A periodicidade do aviso acima deverá ser especificada pelo administrador do serviço.

**h)** Deverá fornecer ferramentas que permitam que tanto o administrador do serviço quanto o usuário-final possam liberar as mensagens enviadas para a quarentena através de uma interface web.

**i)** Deverá permitir que o usuário da conta de e-mail, desde que autorizado, possa liberar mensagens bloqueadas pelo antispam através do próprio e-mail informativo do bloqueio de mensagens.

**j)** Deverá permitir que antes de liberá-la, a contratante tenha acesso à mensagem na sua forma original.

**k)** Deverá possuir uma interface de pesquisa das mensagens entregues na quarentena de spam onde seja possível especificar parâmetros como data, remetente, destinatário, IP de origem e palavra no assunto.

**2.2.6.5.** Proteção contra uso indevido do serviço:

**a)** O serviço deverá estar capacitado para bloquear mensagens com tamanho superior ao definido pelo administrador do serviço.

**b)** Deverá bloquear mensagens com tipos de anexos fora da especificação definida pelo administrador do serviço.

**c)** Deverá ter a possibilidade de criação de regras de bloqueio de tamanho da mensagem, tipos de anexo e palavras no assunto.

**d)** As regras de bloqueio acima deverão ser independentes para o tráfego interno e externo.

**e)** Em caso de bloqueio de mensagens em função das regras definidas pelo administrador do serviço, o remetente ou destinatário deverão ser notificados por e-mail.

**2.2.6.6.** Monitoramento e rastreabilidade do serviço:

**a)** Deverá identificar através de interface web todos as alterações feitas nos parâmetros de configuração e administração do serviço.

**b)** Ter painel no cloud com verificação automática de SPF, senhas vazadas, reverso de DNS;

**2.2.6.7.** Administração do serviço:

**a)** Toda administração do serviço deverá ser feita pela contratante, através de telas com interface web em português com acesso seguro. A contratada fornecerá à contratante um usuário/senha que será usado para tal.

**2.2.7. Descritivo da Solução do Serviço de E-mail**

**2.2.7.1.** Interface WEB de acesso aos e-mails:

**a)** Acessar os e-mails através de uma interface WEB com funcionamento através de quaisquer browsers usados no mercado;

**b)** Permitir cadastrar mais de um domínio para envio e recebimento de e-mail;

**c)** Permitir cadastrar usuário de e-mail localmente (serviço na nuvem);

**d)** Permitir visualizar percentual da cota de armazenamento que o usuário está utilizando;

**e)** Suporte registro de contatos;

**f)** Permitir mover uma mensagem através da ação de “arrastar” e “mover” (Drag-&-drop message);

**g)** Suporte total à tipos MIME e HTML;

**h)** Permitir e organizar mensagens por pastas/diretórios organizadas por hierarquia;

**i)** Verificação ortográfica;

**j)** Criar e-mails de templates para ser usado;

**k)** Funcionalidade de importação e exportação de funções;

**l)** Customização da tela de visualização;

**m)** Ter suporte aos protocolos POP3, IMAP com suporte criptografia;

**n)** Suportar *ActiveSync protocol*;

**o)** Suportar uso de alias (ou apelidos) para e-mails ilimitado;

**p)** Ter controle de cota de tamanho de caixa postal;

**q)** Suporte a configuração de reverso de e-mail, DKIM, SPF;

**r)** Definição do tamanho máximo de e-mail;

**s)** Permitir através do painel WEB no cloud configurar nome e porta dos serviços POP3, IMAP e SMTP;

**t)** Permitir configurar e-mail, senha domínio para que o sistema faça testes de disponibilidade dos serviços de envio e recebimento de e-mail automaticamente com configuração de tempo de verificação do serviço;

**u)** Verificar em pelo menos 200 *blacklists* públicas diariamente.

**3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO BEM**

**3.1.** A entrega do objeto deverá ser através da disponibilização dos serviços em equipamento fornecido pela contratada e em área *Cloud* conforme descritos neste Termo de Referência.

**3.2.** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o envio da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidade dos produtos/serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O agente público que irá acompanhar, receber e fiscalizar o fornecimento e prestação dos serviços é Aline de Souza Pinto, da Coordenadoria de Informática da Câmara Municipal de Americana.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Coordenadoria de Informática, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa. A nota fiscal deverá ser emitida no último dia de cada mês, correspondente à totalidade dos serviços prestados no mês.

**6.2.** O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do produto/serviço.

**6.3.** As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.01.02.01.01.02.0103100022.002.339040000000.011100000 - Serviços da Tecnologia da Informação.**

**7. VIGÊNGIA DO CONTRATO**

**7.1.** A vigência do contrato será de12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

**7.2.** O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme § 2~~º~~ do artigo 106, da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 1~~º~~ de abril de 2021.

**8. NA PROPOSTA COMERCIAL INFORMAR OS SEGUINTES DADOS**

**8.1.** Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição estadual;

**8.2.** Nome e CPF do Representante Legal;

**8.3.** Informação do valor unitário e total, expressos em reais (R$), para fornecimento dos serviços, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALORES (R$)** | |
| **UNITÁRIO**  **MÊS** | **TOTAL**  **12 MESES** |
| **1** | Locação de Firewall UTM com capacidade para 300 dispositivos, atualizações de software e hardware, intervenção remota do suporte, conforme o Termo de Referência; | **1** |  |  |
| **2** | Serviço de e-mail, Caixas 10GB Webmail, calendários, contatos e tarefas, suporte a plataformas IOS e Android, conforme o Termo de Referência; | **170** |  |  |
| **3** | Solução de Segurança de e-mail – Filtro de entrada e saída de Spam, Quarentena de e-mails, Relatórios gerenciais, Regras gerais e individuais, conforme o Termo de Referência; | **170** |  |  |
| **4** | Adição de Envio de E-mail Marketing, conforme o Termo de Refrência; | **4** |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL E PARA 12 MESES (R$):** | | |  |  |

**8.4.** Validade da Proposta, com mínimo de 60 (sessenta) dias; e

**8.5.** Data e assinatura do representante legal;

**ANEXO II**

# **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1.** Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação jurídica** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

**1.1.** **Sociedade limitada unipessoal:** contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

**1.2.** **Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações:** ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**1.4. Empresário Individual:** ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

**1.5. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.6. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2.** Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n~~º~~ 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n~~º~~ 5.452, de 1~~º~~ de maio de 1943;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

# **ANEXO III**

# **MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA ELETRÔNICA N~~º~~ 005/2023.**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo Administrativo CMA n~~º~~ 225, de 10 de outubro de 2023 (Dispensa Eletrônica n~~º~~ 005/2023, Menor Preço Global), e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, n~~º~~ 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, inscrita no CNPJ/MF sob n~~º~~ **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **Isenta**, doravante denominada simplesmente **“CÂMARA”**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO LUÍS DE OLIVEIRA BROCHI**, e de outro lado a empresa ................................................., com sede localizada na Rua ........................................, inscrita no CNPJ/MF sob n~~º~~ ...................................., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor .............................................., que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objetivo a contratação de solução integrada em serviços de controle, proteção e segurança de dados contendo: segurança de rede; serviço de suporte, treinamento e monitoramento, segurança de e-mail e serviço de e-mail, de acordo com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n~~º~~ 005/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, para entrega dos produtos e disponibilização dos serviços, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa aceita pela **CÂMARA**;

**CLAUSULA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**3.2.** Encarregar-se das operações de entrega dos produtos e serviços a serem fornecidos;

**3.3.** Informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados;

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

**3.5.** Por ocasião da entrega, os serviços serão fiscalizados e, se verificadas quaisquer irregularidades, será determinado, à **CONTRATADA**, um prazo para eliminar os erros constatados;

**3.6.** A **CONTRATADA** obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, a substituir todo bem que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar a vigência do contrato;

**3.7.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Dispensa Eletrônica, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

**3.8.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais;

**3.9.** Ser o responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CÂMARA**;

**3.10.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente Dispensa;

**3.11.** O faturamento deverá ser em nome da **CONTRATADA**, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

**CLAUSULA QUARTA**

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste Contrato será de R$ ...................., a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, de R$ ....................... .

**4.2.** O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a **CONTRATADA**, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do Contrato.

**4.3.** Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal – fatura correspondente a prestação dos serviços do mês pela **CONTRATADA**.

**4.4.** A nota fiscal será emitida no último dia de cada mês, correspondente à totalidade dos serviços prestados no mês.

**4.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o Índice do IPCA “*pro rata diem*”, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**4.6.** Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil).

**4.7.** As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.01.02.01.01.02.0103100022.002.339040000000.011100000 - Serviços da Tecnologia da Informação.**

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS PENALIDADES**

**5.1.** Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;

**5.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do ajuste, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 15% (quinze por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;

**5.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato;

**5.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas nos itens 5.1 e 5.4;

**6.2.** A extinção contratual poderá ser:

**6.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021;

**6.2.2.** Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da Dispensa Eletrônica, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021;

**6.3**. Constituem motivos para a extinção contratual os previstos no art. 137 da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021;

**6.4.** Em caso de extinção prevista nos incisos I a V, do § 2~~º~~, do art. 137, da Lei Federal Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**6.5.** A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021;

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO**

**7.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no § 2~~º~~ do art. 106, da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021;

**7.1.1.** A atualização financeira do preço mensal contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos temos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Fica adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura de contrato;

**7.2.** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no § 5~~º~~, do art. 90, da Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021;

**7.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta Dispensa Eletrônica, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**7.4.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente Dispensa Eletrônica;

**7.5.** Na hipótese da extinção de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 137 a 139 Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**8.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo n~~º~~ 225/2023 e as normas contidas na Lei Federal n~~º~~ 14.133, de 2021;

**8.2.** A Coordenadoria de Informática da **CÂMARA** se responsabilizará pela administração e fiscalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1.** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n~~º~~ 13.709/2018.

**9.2.** No presente contrato, a **CÂMARA** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5~~º~~, VI da Lei Federal n~~º~~ 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5~~º~~, VII da Lei Federal n~~º~~ 13.709/2018.

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CÂMARA** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CÂMARA**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**9.4.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**9.5.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**9.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**9.7.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CÂMARA**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**9.8.** A **CÂMARA** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**9.9.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal n~~º~~ 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**9.10.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

**10.2.** E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos ............. de ............................ de 2023.